

## EDITAL Nº 061/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado visando a composição de cadastro reserva, para o quadro de servidores municipais, nos cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS SEMANAIS** e **TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS SEMANAIS**, visando eventual contratação amparada em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar nº 001/93, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 006/2011.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 039/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.

1.6 O cronograma de andamento do Processo Seletivo seguirá as datas e prazos previstos no ANEXO II deste edital.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova objetiva, conforme descrito neste Edital.

1.8 A Contratação se dará pelo prazo estabelecido, conforme lei autorizadora.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício dos cargos descritos no quadro abaixo:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
CR	Médico Veterinário	Nível Superior completo em Medicina Veterinária com habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário	20 h	R\$ 3.023,31
CR	Técnico Agrícola	Ensino Médio com formação em técnicas em agropecuária com Registro no respectivo Conselho Profissional	40h	R\$ 2.511,68

## **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 5.A**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a)** Descrição Sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;
- b)** Descrição Analítica: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos, assumindo inclusive a responsabilidade técnica por serviços de inspeção de alimentos de origem animal, e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar método alternativo de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b)** Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme; visitas junto às propriedades rurais e estabelecimentos de produção e comercialização de produtos de origem animal; sujeito a trabalho desabrigado e contato com o público. Uso de Equipamentos de Proteção Individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Nível Superior completo em Medicina Veterinária;
- c)** Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário;
- d)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 5**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a)** Descrição Sintética: Elaborar projetos, inspecionar programas, orientar os produtores agropecuários e propor alternativas de produção.
- b)** Descrição Analítica: Prestar assistência e orientação aos agricultores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo; manutenção da água. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para sistema de micro bacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações de práticas sobre métodos de vacinação, de criação e conten-

ção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar na experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre industriais rurais de conservas e laticínios; executar tarefas afins. Conduzir veículos da municipalidade quando da realização de serviços públicos desde que devidamente habilitado e dentro dos limites do Município.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e sujeito a trabalho desabrigado. Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio com formação em técnicas em agropecuária;
- c) Registro no respectivo Conselho Profissional;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**2.2** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, além do Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal nº 2.158/2018, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.3.2** Adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico se for de direito ao recebimento.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto à sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, **no período compreendido entre o dia 06 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Após a autenticação dos documentos, o candidato deverá acondicioná-los em envelope lacrado. A ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ficará fixada fora do mesmo, para a visualização da inscrição.

**4.3.1** Os documentos constantes do envelope, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;

**4.3.2** Após a entrega do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra.

**4.3.3** Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, devendo ser devidamente protocolado junto ao setor de protocolos deste Município.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

**6.1** A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá na aplicação de prova objetiva.

**6.2** A prova objetiva será realizada **no dia 21 de junho de 2022, no turno da manhã com início às 09 horas, e terá duração de 1h30min. (uma hora e trinta minutos).**

**6.2.1** A prova objetiva para o referido cargo será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada.

**6.2.2** A cada questão correta, será atribuído 5 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

**6.2.3** Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos.

**6.2.4** Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.2.5** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.2.6** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.2.7** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**6.2.8** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, ou ainda aquelas questões em que houver dúvida, de qual opção o candidato efetivamente tenha escolhido.

**6.2.9** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**6.2.10** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**6.3** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**6.3.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**6.3.2** Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos;

**6.3.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**6.3.4** Na ocorrência das hipóteses anteriormente previstas, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**6.3.5** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**6.3.6** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.3.7** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**6.4** Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Do-

cumento hábil de Identificação (original) com foto e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.

6.5. Após a entrega da prova pelo último candidato, será realizada a correção pública das provas dos candidatos, a vista dos presentes pela Comissão Organizadora.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva.

7.2 A classificação final do processo seletivo será determinada pela nota da prova objetiva, isto é, da maior para menor nota, entre os candidatos aprovados;

7.2.1 Em caso de empate, a ordem classificatória será estabelecida pelos critérios de desempate contidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado,

para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico, de profissional especializado em medicina do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme segue:

<b>Nome do Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>
Médico Veterinário	Nível Superior completo em Medicina Veterinária com habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário
Técnico Agrícola	Ensino Médio com formação em técnicas em agropecuária com Registro no respectivo Conselho Profissional

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul/RS, em 03 de junho de 2022.

**VALOIR CHAPUIS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO AGRÍCOLA, CONFORME EDITAL Nº 061/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 061/2022, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

COQUEIROS DO SUL/RS, AOS \_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

Abertura das Inscrições		06/06/2022 a 10/06/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/06/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/06/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/06/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/06/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/06/2022
Realização da prova objetiva	1 dia	21/06/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/06/2022
Recurso	1 dia	23/06/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24/06/2022
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	27/06/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/06/2022
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	29/06/2022
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	30/06/2022